



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Fica proibido o acesso direto de visitantes nas salas do prédio da Secretaria da Câmara Municipal a fim de preservar a integridade dos bens municipais e do arquivo público.

§ 1º. Deverá haver autorização ou convite do Presidente da Câmara dos Vereadores ou dos servidores para acesso as dependências do prédio.

§ 2º. Os visitantes devem passar por uma triagem antes de acessar as demais salas.

§ 3º. Para receber visitas particulares, os servidores devem se limitar a se reunir no pátio externo ou na sala de recepção.

§ 4º. Os servidores não devem usar as máquinas multifuncionais para fazer cópias ou impressões para visitantes.

Art. 2º. O portão de entrada de veículos deve permanecer fechado durante e fora dos dias e horários de Expediente da Secretaria da Câmara.

Art. 3º. O acesso ao prédio da Secretaria da Câmara deve ser feito pelo portão lateral.

Parágrafo único. Os servidores devem manter trancado o portão lateral fora dos dias e horários de Expediente da Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Durante o período da pandemia do Covid-19, é obrigatório o uso de máscaras para acessar o prédio da Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. No máximo 02 (dois) visitantes poderão permanecer na sala de recepção.

Art. 5º. Os aparelhos de ar-condicionado e as luzes devem ser desligados ao final do expediente da Secretaria da Câmara ou do término de atividades internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Parágrafo único. Durante o expediente, o ar-condicionado da sala da presidência deve permanecer ligado para evitar o superaquecimento dos equipamentos do rack de servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente